



MP / GM
03000.003768/2010-11
12 / 07 / 2010

Aviso n.º 326 /2010/GM/CGU-PR

Em 12 de julho de 2010.

A Sua Excel ncia o Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Oramento e Gest o
Bras lia, DF

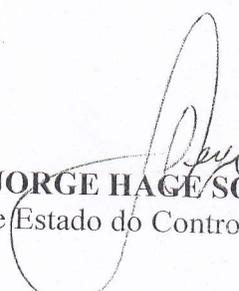
Assunto: **Encaminha processo de Prestao de Contas Anual.**

Senhor Ministro,

Encaminho, para pronunciamento de Vossa Excel ncia, na forma do art. 52, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, os documentos relativos   Prestao de Contas Anual, referente ao exerc cio de 2009, do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica - IBGE**, integrantes do processo n.º 03604.001806/2010-94, o qual se encontra instruido com o Relat rio de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente do Controle Interno, emitidos pela respectiva  rea t cnica da Secretaria Federal de Controle Interno desta Controladoria-Geral da Uni o.

2. A prop sito, solicito a Vossa Excel ncia o obs quio de, ap s pronunciar-se sobre as contas e o parecer do controle interno, determinar ao Assessor Especial de Controle Interno dessa Pasta a pronta remessa do processo em quest o para julgamento pelo Tribunal de Contas da Uni o (art. 71, inc. II, CR-1988) e o encaminhamento   Secretaria Federal de Controle Interno do n mero de protocolo de entrada do processo no TCU, para fins de acompanhamento e controle.

Atenciosamente,


JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado do Controle e da Transpar ncia



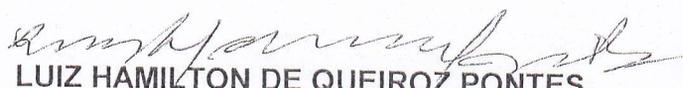
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 6º andar – Sala 677
Brasília – DF – CEP: 70040-900
Tel: (61) 2020-4475 – Fax (61) 2020-5056

PARECER nº 11/2010 - AECI/MP

Brasília, 14 de julho de 2010

Assunto: prestação de contas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativa ao exercício de 2009, processo nº 03604.001806/2010-94.

1. Trata-se do processo de prestação de contas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao exercício de 2009.
2. A Secretaria Federal de Controle Interno procedeu à auditoria prevista na legislação em vigor e emitiu sobre as referidas contas Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno.
3. No referido Certificado de Auditoria, aquela Secretaria considerou **regulares** as contas em referência.
4. Assim sendo, para atender à solicitação constante do Aviso nº 326/2010/GM/CGU-PR, de 12 de julho de 2010 (fl. 286), proponho seja remetida à Secretaria Federal de Controle Interno cópia do Ofício de encaminhamento deste processo ao Tribunal de Contas da União, contendo o número de protocolo de entrada naquela Corte de Contas.
5. Consoante previsto no item 5.2.14.1 da Norma de Execução nº 3, de 4/11/2009, aprovada pela Portaria CGU nº 2270, de 4/11/2009, este Assessor deverá encaminhar ao IBGE cópias dos documentos referidos no item 2, do Pronunciamento Ministerial e do Ofício de encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União.
6. O IBGE deverá encaminhar a esta Assessoria e à CGU, na forma impressa, a atualização do Plano de Providências Permanente, conforme instruções contidas no item 6 da Norma de Execução nº 3, de 4 de novembro de 2009, aprovada pela Portaria CGU nº 2270 de 4/11/2009.
7. Ante o exposto, submeto o assunto à elevada consideração de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarecendo que, após o Pronunciamento Ministerial, o presente processo poderá ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.


LUIZ HAMILTON DE QUEIROZ PONTES
Assessor Especial de Controle Interno



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº: 03604.001806/2010-94.

ASSUNTO: processo de prestação de contas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao exercício de 2009.

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno, constantes do presente processo.
2. Proceda-se na forma proposta pelo Assessor Especial de Controle Interno no Parecer nº 11/2010-AECI/MP e encaminhe-se o processo à egrégia Corte de Contas para julgamento, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 16 de julho de 2010


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão